



Código de
autenticidade
999999999

DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, é a associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 70/2023, de 12 de dezembro, certifica que o(a) Senhor(a):

NOME DO MEMBRO

se encontra inscrito como membro efectivo com o n.º **NUMERO**, e integra o Colégio de Engenharia **ESPECIALIDADE**, podendo usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a) e praticar os respectivos actos de Engenharia e exercer as demais actividades no âmbito da sua habilitação, nomeadamente no que se refere à capacidade técnica das entidades gestoras das ZIF - Zonas de Intervenção Florestal, a que se refere o Artigo 13.º do Decreto - Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, e ao exercício das funções de técnico responsável pelo acompanhamento da execução de projecto, previsto na alínea h) do Artigo 3.º da Portaria n.º 456/2006, de 16 de Maio.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410231201 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 25.000, de que a OET é tomadora.

Esta declaração certifica a competência técnica para assumir a responsabilidade profissional, em regime de continuidade, ou destina-se a um único ato de engenharia, e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Esta declaração é válida para os fins estabelecidos no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 9 de Setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 960/2019, de 17 de dezembro (Ações de Engenharia da OET).

Mais declara, que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos alínea h) do Artigo 3.º do Regulamento de Aplicação das Ações n.os 3.1 e 3.2, «Apoio à Silvicultura» e «Restabelecimento do Potencial de Produção Silvícola», da medida n.º 3 do Programa AGR O aprovado pela Portaria n.º 448-A/2001, de 3 de maio, alterado e republicado pela Portaria n.º 456/2006, de 16 de maio, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de Fevereiro, dispõe de qualificação adequada para, nas ZIF – Zonas de Intervenção Florestal, assumir a responsabilidade como técnico responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, bem como, para assegurar a administração permanente da respetiva área e estrutura da propriedade e as actividades a desenvolver no seu âmbito.

Declaração emitida pelo membro n.º
com o n.º / - modelo / documento
certificado em . Validado em
<https://www.oet.pt>

Esta declaração destina-se a PROCESSO localizado na MORADA. COD_POSTAL LOCALIDADE

Documento impresso a partir da INTERNET em 2024-05-06 22:08:04, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão:

Modelo: M084 | N.º Registo: E-99999/2024

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional dos Açores

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - LISBOA

Pág. 1/1

Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt